

Requisitos mínimos para Fundos Próprios e Passivos Elegíveis

A partir de 1 de janeiro de 2019 foi introduzido um requisito para a capacidade total de absorção de perdas (TLAC – *Total Loss Absorbing Capacity* em Inglês) como definido pelo *Financial Stability Board*. Na União Europeia, os requisitos de TLAC foram implementados via regulamento EU 2019/876 da União Europeia (nova regulamentação de requisitos de capital também conhecida por CRR II), que entrou em vigor em junho de 2019. Este regulamento inclui um novo enquadramento para os requisitos mínimos para fundos próprios e passivos elegíveis (MREL – *Minimum Requirements for Eligible Liabilities* em Inglês).

De acordo com o artigo 92a do regulamento EU 2019/876, este requisito é aplicável a todas as instituições consideradas Sistémicas Globais (G-SII) ou que façam parte de um Grupo que seja considerado G-SII. Dado que o capital da Santander Totta SGPS é maioritariamente detido pelo Banco Santander SA, e que este último é considerado uma instituição G-SII, este requisito é igualmente aplicável à Santander Totta SGPS.

O MREL inclui fundos próprios e passivos que podem ser abatidos ou convertidos em capital de forma a absorverem perdas ou recapitalizarem o Banco num evento de resolução. Neste novo enquadramento foram igualmente incluídos novos requisitos de divulgação de informação. Dado que a versão final destes requisitos ainda está em discussão, a divulgação da informação nesta seção é feita com base nos formatos e guias disponibilizados pelo Comité de Basileia em relação aos requisitos de informação de Pilar 3.

O requisito aplicável à Santander Totta SGPS é:

- 16% dos Ativos Ponderados pelo Risco
- 6% do nível de Alavancagem (LREM – *Leverage Ratio Exposure Measure* em Inglês)

Principais métricas (KM2)

	dezembro 19	setembro 19	junho 19	março 19	dezembro 18
1 Montante total de TLAC disponível	3.514	3.838	3.772	3.572	3.427
1a Montante total de TLAC disponível de acordo com o modelo de Perda Esperada	3.514	3.838	3.772	3.572	3.427
2 Total de Ativos Ponderados pelo Risco (APR)	18.681	18.779	18.765	19.925	20.052
3 TLAC em percentagem do APR (linha1/linha2) (%)	18,8%	20,4%	20,1%	17,9%	17,1%
3a Montante total de TLAC disponível de acordo com o modelo de Perda Esperada em percentagem do APR (linha1a/linha2) (%)	18,8%	20,4%	20,1%	17,9%	17,1%
4 Nível de Alavancagem	54.188	54.741	54.697	54.588	52.990
5 TLAC em percentagem do Nível de Alavancagem (linha1/linha4) (%)	6,5%	7,0%	6,9%	6,5%	6,5%
5a Montante total de TLAC disponível de acordo com o modelo de Perda Esperada em percentagem do Nível de Alavancagem (linha1a/linha4) (%)	6,5%	7,0%	6,9%	6,5%	6,5%

Hierarquia de Credores (TLAC3)

Valores em milhões de euros

	Hierarquia de Credores			
1 Tipo de Instrumento	Capitais Próprios *	Instrumentos AT1	Dívida Subordinada	TOTAL
2 Total de capital e passivos líquidos de técnicas de mitigação de riscos de crédito	3.880	600	12	4.492
3 dos quais: passivos excluídos do ponto 2	0	0	0	0
4 Total capital e passivos menos passivos excluídos	3.880	600	12	4.492
5 Dos quais: potencialmente elegíveis para TLAC	3.880	600	12	4.492
6 Dos quais: com maturidade residual entre 1 ano e 2 anos	0	0	0	0
7 Dos quais: com maturidade residual entre 2 ano e 5 anos	0	0	0	0
8 Dos quais: com maturidade residual entre 5 ano e 10 anos	0	0	8	8
9 Dos quais: com maturidade residual superior a 10 anos, mas excluindo instrumentos perpétuos	0	0	0	0
10 Dos quais: instrumentos perpétuos	3.880	600	4	4.484

* Capital Social + Outras reservas e resultados transitados + Resultado líquido do exercício

Composição do TLAC (TLAC1)

Valores em milhões de euros

Componentes do TLAC decorrentes de Fundos Próprios regulatórios e ajustamentos dezembro 19

1	Fundos Próprios de Nível 1 (CET1)	2.841
2	Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (AT1) antes de ajustamentos de TLAC	600
3	Instrumentos AT1 emitidos por subsidiária para terceiros não elegível como TLAC	0
4	Outros Ajustamentos	0
5	Instrumentos AT1 elegíveis para TLAC	600
6	Fundos Próprios de Nível 2 (T2) antes de ajustamentos de TLAC	12
7	Parte amortizada de instrumentos T2 com maturidade superior a 1 ano	0
8	Instrumentos T2 emitidos por subsidiária para terceiros não elegível como TLAC	0
9	Outros Ajustamentos	-61
10	Instrumentos T2 elegíveis para TLAC	73
11	TLAC decorrente de capital regulatório	3.514

Componentes do TLAC decorrentes de Fundos Próprios não regulatórios

12	Instrumentos de TLAC emitidos diretamente pelo Banco e subordinados a passivos excluídos	0
13	Instrumentos de TLAC emitidos diretamente pelo Banco, não subordinados a passivos excluídos mas que cumprem os requisitos do TLAC	0
14	Dos quais: montante elegível como TLAC após aplicação dos limites	0
15	Instrumentos de TLAC emitidos por veículos financeiros antes de 1 de janeiro de 2022	0
16	Compromissos prévios elegíveis utilizados para recapitalizar uma G-SIB numa medida de resolução	0
17	TLAC decorrente de instrumentos de fundos próprios não regulatórios antes de ajustamentos	0

Componentes do TLAC decorrentes de Fundos Próprios não regulatórios: ajustamentos

18	TLAC antes de deduções	3.514
19	Deduções de exposições entre grupos de resolução com vários pontos de entrada (MPE) correspondentes a instrumentos elegíveis para TLAC	0
20	Dedução de investimento em outros passivos elegíveis para TLAC	0
21	Outros ajustamentos feitos ao TLAC	0
22	TLAC depois de deduções	3.514

Ativos ponderados pelo risco e nível de alavancagem para propósitos de TLAC

23	Ativos ponderados pelo risco ajustados segundo as regras de TLAC	18.681
24	Nível de alavancagem	54.188

Rácios de TLAC e reservas

25	TLAC (como percentagem dos ativos ponderados pelo risco ajustados segundo as regras de TLAC)	18,81%
26	TLAC (como percentagem do nível de alavancagem)	6,48%
27	CET1 (como percentagem dos ativos ponderados pelo risco) disponível depois de cumprir os requisitos mínimos de capital e de TLAC	2,81%

Principais características dos instrumentos de fundos próprios Hierarquia de Credores (TLAC2)

31 Dez. 2019

1 Emitente	Santander Totta SGPS, S.A.	Santander Totta SGPS, S.A.	Banco Santander Totta, S.A.	Banco Santander Totta, S.A.
2 Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTSTOBOM0008	PTSTOAGM0009	PTBSREOM0028	PTCPPOOE0004
3 Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento				
Tratamento regulamentar	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa	Lei Portuguesa
4 Regras transitórias do RFRP	Capital Nivel 1	Capital Nivel 1	Capital Nivel 2	Capital Nivel 2
5 Regras pós-transição do RFRP	Admissível	Admissível	Admissível	Admissível
6 Elegíveis numa base individual/ (sub)consolidada/individual e (sub)consolidada	Consolidado Grupo Portugal	Consolidado Grupo Portugal	Consolidado Grupo Portugal	Consolidado Grupo Portugal
7 Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Instrumentos de Capital de Nivel 1	Instrumentos de Capital de Nivel 1	Instrumentos de Capital de Nivel 2	Instrumentos de Capital de Nivel 2
8 Montante efectivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária a Dezembro 2014)	300	300	8	4
9 Montante nominal do instrumento	100.000 EUR	100.000 EUR	1.000 EUR	1.000 EUR
9a Preço de emissão	100%	100%	100%	100%
9b Preço de amortização	100%	100%	100%	100%
10 Classificação contabilística	Capital - dividendos	Capital - dividendos	Resultado Líquido - juros a pagar	Resultado Líquido - juros a pagar
11 Data original de emissão	22-06-2016	30-12-2015	6-10-2016	23-02-2001
12 Caráter perpétuo ou prazo fixo	Perpétuo	Perpétuo	Prazo fixo	Perpétuo
13 Data de vencimento original	Sem Vencimento	Sem Vencimento	6-10-2026	Sem Vencimento
14 Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim
15 Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	22-06-2021	17-01-2021	a todo o tempo	a todo o tempo
16 Datas de compra subsequentes, se aplicável	Anual	Anual	não aplicável	não aplicável
Cupões / dividendos				
17 Dividendo / cupão fixo ou variável	Fixo	Fixo	Fixo	Variável
18 Taxa do cupão e eventual índice relacionado	10,50%	9,90%	7,50%	Euribor 6 Meses + 1.60% para os primeiros vinte períodos Euribor 6 Meses + 1.75% para os seguintes
19 Existência de um limite aos dividendos	Sim	Sim	Não	Não
20a Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de momento)	Discrição total	Discrição total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20b Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrição total	Discrição total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21 Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Não	Não	Não	Não
22 Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo	Não cumulativo
23 Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível
24 Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	n/a	n/a	n/a	n/a
25 Se convertíveis, total ou parcialmente	n/a	n/a	n/a	n/a
26 Se convertíveis, taxa de conversão	n/a	n/a	n/a	n/a
27 Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	n/a	n/a	n/a	n/a
28 Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumentos podem ser convertidos	n/a	n/a	n/a	n/a
29 Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	n/a	n/a	n/a	n/a
30 Características de redução do valor (write-down)	Sim	Sim	n/a	n/a
31 Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	Trigger Level: MinCET1 8%	Trigger Level: MinCET1 8%	n/a	n/a
32 Em caso de redução do valor, total ou parcial	Depende do valor da redução. Pode ser total ou parcial	Depende do valor da redução. Pode ser total ou parcial	n/a	n/a
33 Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	Temporária	Temporária	n/a	n/a
34 Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	Se o emitente apresentar resultados positivos, pode, sujeito ao montante máximo distribuível (MDA), aumentar o valor nominal do instrumento numa base pro rata com outros instrumentos equivalentes (loss absorbing e que permitem write down) até ao montante máximo de reposição do valor. Qualquer reposição não pode exceder o valor nominal original do instrumento.	Se o emitente apresentar resultados positivos, pode, sujeito ao montante máximo distribuível (MDA), aumentar o valor nominal do instrumento numa base pro rata com outros instrumentos equivalentes (loss absorbing e que permitem write down) até ao montante máximo de reposição do valor. Qualquer reposição não pode exceder o valor nominal original do instrumento.	n/a	n/a
35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Instrumentos de Capital de Nivel 2	Instrumentos de Capital de Nivel 2	Outros passivos não cobertos por regimes de proteção de depósitos	Outros passivos não cobertos por regimes de proteção de depósitos
36 Características não conformes objeto de transição	Não	Não	Não	Não
Em caso afirmativo, especificar as características não conformes				